



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 937, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Altera o Decreto nº 932/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que mais da metade da população vacinável do Município de Pinheiro Machado já foi vacinada;

CONSIDERANDO o baixo número de pessoas contaminadas e de internações, totalizando, na data de hoje 40 internações domiciliares e 2 hospitalares;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea "a" do inciso V, no Art. 3º do Decreto nº 932/2021, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º

.....

V - Missas e Serviços Religiosos:

a) permitido funcionamento das 6h às 23h;

.....

Art. 2º Fica revogada a alteração dada pelo Decreto nº 935/2021, especificamente quanto ao dispositivo referido no *caput*, mantidas as demais alterações promovidas por aquele instrumento.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo vigente enquanto as condições sanitárias forem favoráveis, podendo ser suspenso pelo Poder Público a qualquer momento caso haja agravamento da situação epidemiológica no Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Registre-se e publique-se.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal em Exercício

Alex Madruga Camacho
Secretário da Administração